

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA:
ABA ZINCAGEM LTDA**

ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Curitiba/PR, em 19 de abril de 1979, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Presidente Marechal Dutra, 43, Cidade Industrial, CEP 81310-350, portador da carteira de identidade RG n.º 7.210.075-1/PR e CPF n.º 027.254.299-78, e

JUAREZ APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido em Jardim Alegre/PR, em 09 de novembro de 1970, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Rua das Indústrias, 99, Cidade Industrial, CEP 81310-060, portador da carteira de identidade RG n.º 4.932.207-0/PR, e CPF n.º 808.637.289-87, resolvem por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituírem uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e pela demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de ABA ZINCAGEM LTDA., e terá sua sede na Rua Maria de Souza Coelho, 55, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR, CEP 81450-585.

CLAUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramos de: têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda.

CLAUSULA QUARTA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento do presente instrumento no órgão competente, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor R\$
Alexandre Lima dos Santos	15.000	15.000,00
Juarez Aparecido dos Santos	15.000	15.000,00
Total	30.000	30.000,00

CLAUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.



Certifico que o Selo de Autenticidade de Ato está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

Tabela

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
ABA ZINCAGEM LTDA**

CLAUSULA SETIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas posta á venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da notificação. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que estes possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios Alexandre Lima dos Santos e Juarez Aparecido dos Santos, de forma individual, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á censecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Paragrafo primeiro: Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Paragrafo segundo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.



Certifico que o Selo de Autenticação de Atos está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
ABA ZINCAGEM LTDA**

Parágrafo quarto: As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo 8 (oito) dias da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

Parágrafo quinto: Uma vez regulamente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo sexto: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado á registro, juntamente com a ata.

Parágrafo sétimo: As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo oitavo: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- 1) pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para a modificação do contrato social, incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação.
- 2) Para votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para designação dos administradores, quando em separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para a transformação do tipo jurídico.
- 3) Pelos votos correspondentes á, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para a designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, destituição de sócio nomeado administrador no contrato.
- 4) Pela unanimidade de votos dos presentes (maioria simples) nos demais caso previsto em Lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo nono: Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes.

Parágrafo décimo: Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, no vinte dia subsequentes á reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial ou em outro órgão competente, mas, as modificações dos atos constitutivo deliberadas em reunião devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual.

Parágrafo décimo primeiro: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término social, para os fins do disposto na cláusula 11ª deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: EXCLUSÃO DE SOCIO POR JUSTA CAUSA:
Ressalvando o disposto no art. 1.060 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios,



Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos está colado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa do FUNARPEN-PR.

**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
ABA ZINCAGEM LTDA**

representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócio estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª. deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n. 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para fins do art. 5º da Lei 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da lei n.º 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA NONA: DO FORUM: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
ABA ZINCAGEM LTDA

E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam, no que fazem na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba – PR, 19 de março de 2004.

ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS

Alexandre Lima dos Santos

JUAREZ APARECIDO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

[Signature]
NILSON LUIZ WILLE
RG 13/2 204.601/SC

[Signature]
JOSE SILVESTRE DE ORNELAS JUNIOR
RGN.º 313710/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO PORTAO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/04/2004
SOB NÚMERO: 04/105078-9
Protocolo: 04/105078-9
ABA ZINCAGEM LTDA

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO PORTAO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/04/2004
SOB NÚMERO: 20041050797
Protocolo: 04/105079-7

Empresa: 41 2 0520769 7
ABA ZINCAGEM LTDA

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

